



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

Decreto n. 044 de 24 de Maio de 2019

EMENTA: Estabelece Edital de Convocação e Regulamento para a realização da consulta e audiência pública sobre a minuta do contrato de programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Ilhéus, prevista nos artigos 11, IV, 19, § 5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 11, IV, 19, § 5º e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Edital de Convocação e o Regulamento da Consulta Pública e da Audiência exigidas nos arts. 11, IV, 19, §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para discutir e colher manifestação acerca da minuta do Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Ilhéus, conforme os anexos constantes neste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 24 de Maio de 2019, 484º da Capitania de Ilhéus e 137º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

Anexo I

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS - BA

1. OBJETIVOS

A Audiência Pública de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:

- I. – Possibilitar a comunicação direta entre o Município, a promitente prestadora dos serviços e os cidadãos;
- II. – Identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;
- III. III – Possibilitar a efetiva participação do cidadão e de segmentos da sociedade na discussão sobre o Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede do Município;
- IV. IV – Permitir ao Município maior conhecimento dos desejos dos usuários, de modo a viabilizar um Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede do Município em consonância com os interesses dos munícipes.

2. PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTO COMUM – ABERTURA

A Prefeitura do Município de Ilhéus divulgará o edital de convocação da Audiência Pública sobre o Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município, onde constarão horário, data e local de realização do evento.

A Audiência Pública será presidida por representante da Prefeitura Municipal, designado pelo Prefeito. A Câmara dos Vereadores designará 01 (um) vereador como Ouvidor da Audiência. Caberá ao Ouvidor receber e registrar as questões e auxiliar o Presidente na mediação e condução do processo.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

Os trabalhos, desenvolvidos em 01 (um) dia, serão iniciados às 9h00min, com as inscrições, a composição da mesa e a execução do Hino Nacional. Além do presidente e do ouvidor, serão convidados a compor a mesa 02 (dois) representante da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Os representantes da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, do Ministério Público da Bahia, do Poder Judiciário Estadual e das Instituições Ambientais deverão ser convidados por meio de ofício. As autoridades discriminadas neste parágrafo, se presentes na sessão, também serão convidadas a compor a mesa.

As inscrições dos participantes serão feitas com o registro dos mesmos em lista de presenças, procedimento válido tanto para os ouvintes como também para aqueles que desejarem se manifestar ou expor oralmente suas contribuições sobre o tema da Audiência.

SESSÃO – DISCUSSÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

Às 9h00min, do dia 31 de Maio de 2019, dar-se-á a execução do Hino Nacional, seguida da leitura deste regulamento pelo Presidente da Audiência, ao término da qual o representante da Prefeitura Municipal de Ilhéus terá um tempo de 20 (vinte) minutos para expor sobre o processo de seleção da prestadora dos serviços e sobre os objetivos do Município com a contratação.

Após a apresentação do representante da Prefeitura Municipal, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A - EMBASA terá um tempo máximo igual a 60 minutos para expor e explicar as cláusulas e condições do Contrato de Programa, as suas metas e perspectivas para a nova empreitada.

Concluídas as considerações da EMBASA, será dado o prazo de 05 (cinco) minutos para que cada membro da mesa manifeste suas considerações. Logo após, os inscritos para as manifestações orais serão chamados ao microfone, obedecida a ordem de chegada dos mesmos à mesa de inscrição. Cada inscrito terá um limite de 03 (três) minutos para suas colocações.

3. ENCERRAMENTO



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

A Audiência Pública poderá ser declarada encerrada às 12h30min ou, antes deste horário, caso cheguem ao fim as exposições dos presentes.

Aqueles que não puderem se manifestar devido à limitação de horário, poderão fazê-lo por escrito, com a identificação do nome, em formulário a ser solicitado na mesa de inscrição; ou por e-mail, até às 16 horas do dia 01/06/2019, por meio do endereço prefeito@ilheus.ba.gov.br. Os que se manifestarem por escrito em formulário deverão devolver os mesmos aos atendentes na mesa de inscrição.

No dia 03 de JUNHO de 2019, a integralidade das colocações e contribuições, juntamente com a Ata da Audiência Pública, será juntada ao processo do Programa, devendo estar disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura.

Outros procedimentos não previstos neste regulamento e necessários ao bom andamento dos trabalhos poderão ser adotados a partir de decisão do Presidente da Audiência.

Ilhéus, BA, 24 de maio de 2019.

Mário Alexandre Correa de Sousa

Prefeito de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

Anexo II

REGULAMENTO PARA A CONSULTA PÚBLICA SOBRE O CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO

1. OBJETIVOS

A Consulta Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

I – recolher subsídios e informações para o processo de contratação da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (Embasa) como prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município;

II – propiciar aos munícipes a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre o Contrato de Programa a ser celebrado com a Embasa;

III – dar ampla divulgação ao Contrato de Programa para a delegação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município, proporcionando total transparência no processo de contratação da Embasa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando a minuta do Contrato de Programa, que está disponível no endereço eletrônico <http://www.ilheus.ba.gov.br> e através de impressos afixados no painel de publicações da Prefeitura.

As perguntas, manifestações ou sugestões sobre tais documentos devem ser feitas por escrito e entregues até as 16h00min do dia 30 de maio de 2019, por meio do e-mail prefeito@ilheus.ba.gov.br ou por meio de correspondência a ser encaminhada sob a rubrica “Consulta Pública Contrato de Programa Embasa” para Prefeitura Municipal de Ilhéus, no endereço Avenida Brasil, nº 90 – Conquista, CEP 45650-270. A prefeitura disponibilizará, em meio digital e em físico, Formulário específico para preenchimento.

Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário. A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) RG ou CPF, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3. ENCERRAMENTO

No dia 03 de JUNHO de 2019 a integralidade das colocações e contribuições enviadas serão juntadas ao processo do Contrato de Programa, ficando disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura.

Ilhéus, BA, 24 de maio de 2019.

Mário Alexandre Correa de Sousa

Prefeito de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SUTRAM Autarquia criada pela lei 4.000 de 10/12/2018

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO – VEÍCULOS CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS INSERVÍVEIS

A Superintendência Municipal de Trânsito e Mobilidade - SUTRAM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Quatorze de Agosto, Boa Vista, Ilhéus, BA – Cep: 45652-474, com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN n. 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito SNT, nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro CTB e Lei Estadual 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir.

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado nas modalidades presencial e online;

1.1.1. A Hasta Pública será realizada no auditório do Hotel Praia do Sol, situado na Av. Tancredo Neves, S/N, São Francisco, Cep: 45.655-120 Ilhéus (BA), no dia **07/06/2019**, a partir das 9h, quando poderão ser esclarecidas as dúvidas que porventura existam, inclusive quanto à sua documentação.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado;

2.1.1. Os lotes de veículos na condição CONSERVADO, que voltarem a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto aos que vencerem após a data do leilão, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

2.1.2. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;

2.1.3. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA serão baixados em processo de baixa no sistema RENAVAL (Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

2.1.3.1. Os lotes de sucata inservível constituída dos veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito e serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente.

2.1.4. O número de CRV necessário para efetuar a transferência de qualquer **veículo conservado** arrematados no leilão, em outra unidade da federação (UF) é de responsabilidade do arrematante;

2.1.5. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo;

2.1.6. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;

2.1.7. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;

2.1.8. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;

2.1.9. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

2.10. Cor: Cor predominante, conforme registro do veículo;

2.11. Localização: Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;

2.12. Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo, ou conforme legenda: (S/N) para motores sem identificação da sua numeração ou (S/M) para veículo sem motor;

2.13. Condição: Veículo com direito a circulação/conservado ou sucata;

2.14. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital e no site: www.focoleiloes.com.br;

2.15. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

2.16. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito o delas, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

2.17. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos dos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328 do CTB e Resolução 623 do Contran, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

3. POR DEFINIÇÃO

3.1. CONSERVADO: São os automotores passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, ficando aptos a circular em via pública somente após realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante;

3.1.1. SUCATA APROVEITAVEL: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco.

3.1.2. SUCATA APROVEITÁVEL MOTOR INSERVIVEL: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de motor, chassi ou monobloco.

3.1.3. SUCATA INSERVÍVEL: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração

3.2. Os veículos definidos como sucatas e inseridos em processos de leilão somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação, como sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, ou como sucatas aproveitáveis para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Os veículos a serem levados a Leilão poderão ser visitados nos locais em que se encontram, no pátio da Transguard, empresa contratada da **SUTRAM**, no Distrito Industrial de Ilhéus, Quadra N, Lote 01 - Bairro Iguape – Ilhéus/BA nos dias **04, 05 e 06 de Junho de 2019**, das 9 às 12h e das 14 às 17h.

4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial OSCAR MENEZES PALMEIRA, < <http://www.oscarleiloes.com.br>>;

4.1.3. As fotos divulgadas no portal www.focoleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;

Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do LEILÃO.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas maiores de 18 anos, quaisquer lotes documentáveis (exceto lotes classificados como sucata);

5.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para quaisquer lotes documentáveis;

5.1.3. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e em consonância com a Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 530/2015, do Contran para quaisquer lotes classificados como sucata aproveitável e sucata inservível;

5.1.4. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

5.1.5. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

5.1.6. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;

5.1.7. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço <http://www.focoleiloes.com.br>;

5.1.8. São impedidos de participar do leilão:

5.1.9. Servidores da SUTRAM e funcionários da TRANSGUARD e parentes de servidores até o segundo grau;

5.1.10. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

5.1.11. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

5.12. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

6.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);

6.1.2. Documento de identidade com foto (original);

6.1.3. Comprovante de residência;

6.1.4. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1. Eletrônica;

7.1.2. Os lances ofertados no ambiente virtual, através do site <http://www.focoleiloes.com.br> terão início 15 (dias) antes da sessão pública, sem prejuízo dos lances posteriormente ofertados de forma presencial;

7.1.3. A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance concomitantemente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.4. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.

8. PRESENCIAL

8.1. O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e simultaneamente, no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;

9.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

9.1.2. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

9.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

9.1.4. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

9.1.5. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

9.1.6. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível;

9.1.7. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº. 8.666/1993.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

10.1.1. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;

11.1.1. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

13.1. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da retirada, conforme o Item 15.1.1, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado;

13.1.1. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, comunicação de venda, desalienação seguro, etc.) ;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

13.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a SUTRAM e a TRANSGUARD, isenta de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

13.1.3. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

13.1.4. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso (2019) e impostos;

13.1.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda;

13.1.6. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital;

13.1.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;

13.1.8. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa;

13.1.9. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

13.1.10 – No caso das sucatas inservíveis, compete ao arrematante, proceder a remoção dos lotes e após encaminhá-los para o local onde será feita a descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa.

13.1.10.1- Para os serviços apresentados no subitem anterior deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

13.1.10.2 - Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desens;

13.1.10.3 - Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR7504;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

13.1.10.4 - O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas.

13.1.10.5 - O Arrematante deverá apresentar a Comissão de Leilão, em até 60 (sessenta) dias subseqüentes à conclusão da retirada do lote do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

13.1.10.6 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **SUTRAM**, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente edital;

13.1.10.7 - Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas.

13.1.10.8 - Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, por boleto bancário, conforme orientações do leiloeiro no local do evento;

14.1.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

14.1.2. Sendo que para os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

14.1.3. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, em boleto bancário, e a nota fiscal só será emitida após compensação bancária dos mesmos;

14.1.4. Para as arrematações efetivadas através do ambiente online, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão e ocorrerá mediante depósito bancário, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual;

14.1.5. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento), mais 5% (cinco por cento) pela organização, preparação, divulgação e conclusão do leilão, sobre o valor final de venda dos lotes a título de reembolso com as despesas efetuadas, perfazendo um total de 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) lote



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

(s) arrematado (s), a ser pago pelo arrematante, devendo ser feita no ato da arrematação, em boleto bancário;

14.1.6.1 O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

14.1.6.2. O pagamento de cada lote arrematado será feito via boleto bancário, do cujo pagamento, será remunerado o Leiloeiro Oficial OSCAR DE MENEZES PALMEIRA, que após a quitação do boleto, será dada a quitação referente à comissão a que faz jus;

14.1.6.3. O arrematante apresentará de imediato os documentos exigidos e fornecerá o endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal em seu nome;

15. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

15.1. A entrega do VEÍCULO, arrematado classificado como SUCATA APROVEITÁVEL ficará condicionada ao RECORTE DO CHASSI, que será efetuada pela Transguard;

15.1.1. Os agendamentos dos lotes serão realizados SOMENTE de forma online, após o pagamento e compensação do boleto, o arrematante receberá um e-mail com o link do agendamento para que escolha o dia e horário da retirada do lote, agendamento estará disponível no período de **10 de junho até 08 de julho de 2019**, somente para os lotes com pagamentos confirmados. A retirada dos lotes será entre os dias **09 de julho à 07 de agosto de 2019 (dias úteis)**.

15.1.2. Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão deverão ser retirados pelo arrematante não podendo ultrapassar 30 dias úteis conforme item 15.1.1, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;

15.1.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial, deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de SUCATA, bem como algumas características como: número do lote, placa, marca/modelo, ano e número do chassi;

15.1.4. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue;

15.1.5. A retirada e transporte dos VEÍCULOS arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão de Leilão;

15.1.6. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica;

15.1.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e a obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

VEÍCULO CONSERVADO. Após a retirada, a Comissão de Leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos.

16. DOS RECURSOS

16.1. É de responsabilidade dos órgãos credores a quitação dos débitos de acordo com a ordem da legislação vigente. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando os prazos de cada órgão para as devidas baixas dos débitos sobre os mesmos.

16.1.1. Para as arrematações efetivadas através do ambiente online, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão e ocorrerá mediante depósito bancário, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.

17. DA RETIRADA

17.1. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: a) nota de venda em leilão e termo e condição do Leilão, que se encontra disponível para ser baixado do site <<http://www.focoleiloes.com.br>> ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

17.2. A retirada dos lotes no pátio deverá ser feita por guincho; em caso de retirada de lotes por terceiro é obrigatório Procuração Pública registrada em cartório original e cópia

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

18.1.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº. 8.666/1993;

18.1.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloadado;

18.1.3. Sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei nº. 8.666/1993;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

18.1.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/1993, que trata dos Crimes e das Penas.

19. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

19.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

19.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

19.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993; 19.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN ou CIRETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus anteriores. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e em caso de não quitação dos débitos deverá aguardar os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos existentes até a data da realização do Leilão;

20.1.1. A entrega dos VEÍCULOS arrematados, classificados como SUCATA ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, que será feito pela unidade, sendo condição para liberação do bem. Compete ao arrematante da sucata inservível, proceder a remoção dos lotes e após encaminhá-los para o local onde será feita a descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa.

20.1.2. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica e desalienação.

20.1.3. Os VEÍCULOS relacionados neste leilão, caracterizados como SUCATA ou VEÍCULO CONSERVADO, serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas porventura existentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e em caso de não quitação dos débitos deverá aguardar os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos existentes até a data da



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

realização do leilão, exceto as taxas relativas ao serviço de transferência, desalienação e de transporte para o local de interesse do Arrematante. Os impostos, e outras despesas correspondentes após vinte dias úteis posteriores a Arrematação, serão devidos pelo arrematante na forma da legislação de trânsito vigente;

20.1.4. A transferência de propriedade do VEÍCULO CONSERVADO arrematados no leilão só poderá ser efetuada após a quitação ou desvinculação dos débitos anteriores no DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação);

20.1.5. A regularização de lotes caracterizados como VEÍCULO CONSERVADO, cuja placa seja de outra unidade da federação, será de responsabilidade do arrematante;

20.1.6. A comercialização do VEÍCULO CONSERVADO adquiridos no leilão só poderá ser realizada após a transferência do VEÍCULO CONSERVADO para o nome do arrematante;

20.1.7. Após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do VEÍCULO CONSERVADO, conforme a resolução, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, concomitante com o artigo 123, inciso I, do CTB.

20.1.8. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO que, por ventura, o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.

20.1.9. A receita proveniente da alienação do VEÍCULO CONSERVADO será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

20.1.10. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

20.1.11. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi e o número do motor.

20.1.12. O lote classificado como SUCATA, será INUTILIZADO (procedimento conforme o DETRAN/BA exige) o número do chassi, retiradas as placas de identificação e INUTILIZADAS.

20.1.13. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

20.1.14. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos (despesas de leilão, diárias e remoção do VEÍCULO CONSERVADO, Dívida ativa, IPVA, Licenciamento anual, DPVAT, Multas do órgão realizador do leilão, multas dos outros órgãos e devolução ao proprietário) incidentes sobre o VEÍCULO CONSERVADO. Os valores arrematados que não forem suficientes para a quitação destes débitos serão inscritos na Dívida Ativa, em nome do proprietário anterior.

20.1.15. Ressaltamos que os débitos existentes nos VEÍCULO CONSERVADO serão quitados ou desvinculados de acordo com a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015. Os débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT do exercício de 2019, taxa de



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

desalienação e comunicado de venda, caso haja, serão de responsabilidade do arrematante.

20.1.16. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

20.1.17. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa;

20.1.18. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado de acordo ao estabelecido na Lei 13.160 de 25/08/2015 (despesas com o leilão, diárias de pátio e remoção, impostos, multas do órgão, multas de prefeituras, multas PRF, multas RENAINF), incidentes sobre o veículo até a data do leilão.

20.1.19. Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas previstas será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado;

20.1.20 – No lote de sucata inservível o arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

20.1.21- É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens;

20.1.22. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

20.1.23. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h30 às 16h, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. OSCAR DE MENEZES PALMEIRA, estabelecido na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Sala 712, Empresarial Niemeyer, Caminho das Árvores, Salvador, até um dia antes da realização do Leilão e/ou no site do leiloeiro: <: <http://www.oscarleiloes.com.br> >; telefones: (071) 3484-4131 / 99405 4131.

Ilhéus, 20 de maio de 2019.

Gilson Pedro Nascimento de Jesus

Diretor Geral

007	JMX8240	9C2JC30103R037728	HONDA/CG 125 TITAN KS	793067219	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2002/2003	JC30E13037728	R\$ 300,00
008	JRU7262	9C6KE090080035039	YAMAHA/YBR 125ED	989724832	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2008/2008	E381E-102858	R\$ 300,00
009	JRD2416	9BFZF20A688220739	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	951027557	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2007/2008	SMJA88220739	R\$ 2.000,00

018	JQG8817	9C2KC08606R807351	HONDA/CG 150 SPORT	889813744	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2006/2006	KC08E66807351	R\$ 400,00
019	NTL2702	9BFZF55A2B8079668	FORD/FIESTA FLEX	216822084	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2010/2011	SM9AB8079668	R\$ 2.400,00
020	JNX9074	9C2JC30708R021496	HONDA/CG 125 FAN	936203420	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2007/2008	JC30E78021496	R\$ 300,00

029	JSE4567	9C6KE100080032924	YAMAHA/NEO AT115	134423330	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2008/2008	E3A3E-033044	R\$	300,00
030	JRJ3042	9C2HB02108R040531	HONDA/POP100	965227952	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2008/2008	HB02E18040531	R\$	200,00
031	NTP8279	9C2JC4220AR363055	HONDA/BIZ 125 ES	229502385	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2010/2010	JC42E2A363055	R\$	500,00

040	PJU0885	9C2KC2210GR036070	HONDA/CG 160 TITAN EX	1080391069	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2016/2016	KC22E1G036092	R\$	800,00
041	JSF1917	95VCA1K889M044998	DAFRA/SPEED 150	139772421	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2008/2009	C3K8045838	R\$	200,00
042	JSK2895	94J1XFBB99M083570	SUNDOWN/WEB 100	152534733	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2009/2009	JBB9111966	R\$	200,00

051	NYT7020	9C2HB0210BR430808	HONDA/POP100	324442300	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2011/2011	HB02E1B430808	R\$	300,00
052	JRT3517	9C2JC30708R225103	HONDA/CG 125 FAN	986438073	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2008/2008	JC30E78225103	R\$	300,00
053	JPH8471	9C2JA04207R060700	HONDA/BIZ 125 ES	922789940	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2007/2007	JA04E27060700	R\$	400,00

062	NTG7209	9C6KE1200A0056372	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	203450779	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2009/2010	E3C8E-056373	R\$	300,00
063	JOX9255	9C2JC30708R042938	HONDA/CG 125 FAN	938360744	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2007/2008	JC30E78042938	R\$	300,00
064	NZV1756	9C2KD0540CR541595	HONDA/NXR150 BROS ESD	465516475	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2012/2012	KD05E4C541595	R\$	600,00

073	JMO9365	9C2KC08106R958804	HONDA/CG 150 TITAN KS	887449026	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2006/2006	KC08E16958804	R\$	300,00
074	OZF6145	9C2HB0210ER443147	HONDA/POP100	1009461726	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2014/2014	HB02E1E443147	R\$	400,00
075	JOU7969	9C2KC08505R054928	HONDA/CG 150 TITAN ES	863600743	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2005/2005	KC08E55054928	R\$	400,00

084	PKR5593	9C2JB0100HR276056	HONDA/POP 110I	1132779429	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2017/2017	JB01E0H276070	R\$ 500,00
085	JRK3687	93YLB8B057J828987	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	967307562	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2007/2007	D4DG752Q027496	R\$ 1.500,00
086	JQL3070	9BFZF10B448200180	FORD/FIESTA	830913610	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2004/2004	CAJA48200180	R\$ 1.600,00

095	JRG8422	9C2JC30708R545742	HONDA/CG 125 FAN	958634696	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2008/2008	JC30E78545742	R\$	300,00
096	JQU9986	9C2KC08506R841224	HONDA/CG 150 TITAN ES	885329937	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2006/2006	KC08E56841224	R\$	400,00
097	NTD7676	9C2JC4110AR583982	HONDA/CG 125 FAN KS	197796125	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2010/2010	JC41E1A583982	R\$	300,00

106	NZU9170	9C2HB0210CR455607	HONDA/POP100	462542440	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2012/2012	HB02E1C455607	R\$	300,00
107	JPJ8734	9C2JC30707R172225	HONDA/CG 125 FAN	920243614	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2007/2007	JC30E77172225	R\$	300,00
108	OKL4677	9C2JC4120CR574872	HONDA/CG 125 FAN ES	480948020	BA	VEÍCULO CONSERVADO	2012/2012	JC41E2C574872	R\$	400,00

117	DVA7924	9BWAA05WX9P038148	VW/GOL 1.0 GIV	973401745	SP	SUCATA APROVEITÁVEL	2008/2009	CCP048396	R\$	900,00
118	MIQ6094	9C2KC1670BR580542	HONDA/CG 150 FAN ESI	332324222	SC	SUCATA APROVEITÁVEL	2011/2011	KC16E7B580542	R\$	300,00
119	JNQ6969	9BGJK19BWWB539146	GM/VECTRA GLS	692051651	BA	SUCATA APROVEITÁVEL	1998/1998	NN0079524	R\$	700,00

129	JLM7781	9BWZZZ30ZNT093661	VW/GOL CL	219013810	BA	SUCATA APROVEITÁVEL	1992/1992	UZ1338051	R\$	400,00
130	MRG2614	9C2MC35007R057898	HONDA/CBX 250 TWISTER	920865755	ES	SUCATA APROVEITÁVEL	2007/2007	MC35E-7057898	R\$	300,00
131	JLE0098	9BGTC11UPNC117350	GM/CHEVETTE DL	607858605	BA	SUCATA APROVEITÁVEL	1992/1993	2JL23MJ80284	R\$	500,00

140	MTT2773	9C6KE1520B0005408	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	261766546	ES	SUCATA APROVEITÁVEL	2010/2011	E3G9E-005406	R\$ 200,00
141	CBX5537	9C62MW000W0062018	YAMAHA/RD 135	709768060	SP	SUCATA APROVEITÁVEL	1998/1998	2MW-061921	R\$ 100,00
142	OVH4256	9C2JD2320DR004468	HONDA/NXR125 BROS ES	554793393	ES	SUCATA APROVEITÁVEL	2013/2013	JD23E2D004468	R\$ 300,00

151	DCD9084	VF32AN6A91W040950	I PEUGEOT/206 SOLEIL	764781146	SP	SUCATA APROVEITÁVEL	2001/2001	N6A10FX3APSA1054486	R\$ 600,00
152	KZV2256	9C2MC35006R008903	HONDA/CBX 250 TWISTER	874289505	BA	SUCATA APROVEITÁVEL	2005/2006	MC35E-6008903	R\$ 300,00
153	IAC2183	9BWGF07X47P011395	VW/KOMBI	913096393	SE	SUCATA APROVEITÁVEL	2007/2007	BTJ023564	R\$ 1.200,00

161	CNA7965	9BWZZZ374WT116256	VW/PARATI 16V	701775432	SP	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	1998/1999	MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
162	N/I	LHJXCBLD1B0303341	JONNY/50 CC	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00

						MOTOR INSERVÍVEL			
169	JME0717	9BD146000S5504799	FIAT/UNO ELECTRONIC	638227062	BA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	1995/1995	MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
170	JRC5040	9C2JC30708R121288	HONDA/CG 125 FAN	949472654	BA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	2007/2008	MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00

177	N/I	LXYXCBL00D0459739	I SHINERAY/PHOENIX XY 50 Q	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00
178	N/I	LXYXCBL08C0516882	I SHINERAY/XY50Q PHOENIX	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00

						MOTOR INSERVÍVEL			
185	CHT3795	9BGJL19FVVB552175	GM/VECTRA CD	669116688	SP	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	1997/1997	MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
186	N/I	LHJXCBLDXCB305224	I BASHAN/JONNY HYPE 50	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00

193	BTG6769	9BFZZZ54ZSB720753	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	636183378	SP	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	1995/1995	MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00
194	N/I	1C4GYB4R5XU101856	I CHRYSLER/GCARAVAN LE	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00

						MOTOR INSERVÍVEL			
201	N/I	LXYXCBL02C0512472	SHINERAY /XY 50 Q - 2	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00
202	NZJ6218	9C2NC4310BR278902	HONDA/CB 300R	399664092	BA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	2011/2011	MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00

						MOTOR INSERVÍVEL				
209	JSH8726	9BD15844AA6287325	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	144205203	BA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	2009/2010	MOTOR INSERVÍVEL	R\$	300,00
210	JMI2479	9BWCA05X71T027136	VW/GOL 16V PLUS	750633328	BA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	2000/2001	MOTOR INSERVÍVEL	R\$	200,00

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-270 |Fone: 73 3234-3500
Página | 41



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

ANEXO II – SUCATAS INSERVÍVEIS

A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente 34.100 Kg (trinta e quatro mil e cem quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

TIPO	QTD	Peso Med (Kg)	Quilograma (Kg)	UNT	TOTAL R\$
LOTE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	76	100	7.600	0,22	1.672,00
LOTE B (Automoveis de passeio)	29	900	26.100	0,22	5.742,00
LOTE C (Microonibus, Vans, Pesados)	1	1.300	1.300	0,22	286,00
LANCE INICIAL	106		35.000		7.700,00

Ilhéus, 20 de maio de 2019.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 24 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

Resultado

Pregão Eletrônico n. 009/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis, utensílios, equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus – Centro de Saúde do Iguape, atendendo a proposta 08663.203000/1160-19 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

O Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentos de habilitação encartados aos autos do certame em epígrafe, em conformidade com as Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/1993 e nas disposições do edital de convocação, declara a vencedora e adjudicatária(s) do objeto acima referenciado, empresa(s): WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE EIRELE, CNPJ: 13.932.008/0001-38 – Lote 01 R\$ 33.797,00 (Trinta e Três Mil Setecentos e Noventa e Sete reais); JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, CNPJ: 31.157.789/0001-12 – Lote 02 R\$ 20.940,25 (Vinte mil Novecentos e Quarenta reais e Vinte e Cinco centavos); EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITAIS LTDA-ME, CNPJ: 16.580.422/0001-13 – Lote 03 R\$ 65.461,00 (Sessenta e Cinco mil Quatrocentos e Sessenta e Um reais); TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.624.847/0001-59 – Lote 04 R\$ 10.599,99 (Dez mil Quinhentos e Noventa e Nove reais e Noventa e Nove centavos), Lote 06 R\$ 6.899,96 (Seis mil Oitocentos e Noventa e Nove reais e Noventa e Seis centavos); EASYCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 18.877.138/0001-39 – Lote 05 R\$ 15.470,00 (Quinze mil Quatrocentos e Setenta reais). Valor Global: R\$ 153.168,20.

Fabiano Lessa de Santana
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, no uso de suas atribuições, em conformidade com as leis federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e disposições previstas no edital de licitação homologa o resultado do pregão eletrônico nº009/2019 para o objeto adjudicado supramencionado.

Ilhéus/BA, 23 de Maio de 2019.

Geraldo Ribeiro Magela
Secretário de Saúde de Ilhéus